



CNPJ.: 41.522.236/0001-75  
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro  
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí

Fone/Fax: (86) 3274 1213  
prefeituradebrasileira@gmail.com



**LEI Nº 142/2014.**

**Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos e efetivos da Prefeitura Municipal de Brasileira – PI, e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Brasileira – Estado do Piauí, no uso da sua atribuição que confere o artigo 64, I da Lei Orgânica Municipal,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica concedido reajuste em 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) aos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Brasileira, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.**

*Paula Miranda Amorim Araujo*  
**Paula Miranda Amorim Araujo**

**Prefeita Municipal**



CNPJ.: 41.522.236/0001-75  
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro  
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí

Fone/Fax: (86) 3274 1213  
prefeituradebrasileira@gmail.com



Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, encaminhada à imprensa para publicação oficial.

*Robério Carvalho Damasceno.*  
**Robério Carvalho Damasceno**  
Chefe de Gabinete